



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DO VEREADOR WESLEY PIRES

PROJETO DE LEI _____, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Institui o "Dia da Mãe Atípica" no Município de Viana/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Viana/ES, o "Dia da Mãe Atípica", a ser celebrado, anualmente, no dia 18 de agosto.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica aquela que exerce a maternidade de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou outras condições que demandem cuidados especiais permanentes.

Art. 3º O Poder Público poderá, em parceria com instituições públicas e privadas, promover, na semana em que recair o dia 18 de agosto, ações de conscientização, valorização e apoio às mães atípicas, tais como:

- I – palestras, debates e campanhas educativas;
- II – divulgação de informações sobre direitos e políticas públicas;
- III – incentivo à inclusão social e ao acolhimento familiar;
- IV – outras atividades correlatas.

§ 1º As atividades poderão ser realizadas em espaços públicos, unidades de ensino, unidades de saúde e demais instituições do Município.

§ 2º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e iniciativa privada para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira, não implicando criação de novas despesas obrigatórias ao Poder Executivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DO VEREADOR WESLEY PIRES

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 22 de abril de 2026.

WESLEY PEREIRA PIRES

Vereador – PL





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR WESLEY PIRES

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Viana/ES, o "Dia da Mãe Atípica", a ser celebrado anualmente em 18 de agosto, com o objetivo de reconhecer, valorizar e dar visibilidade às mães que exercem a maternidade de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou outras condições que demandam cuidados especiais contínuos.

A proposta encontra fundamento na Constituição Federal, especialmente nos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da proteção à família (art. 226) e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art. 227), além de estar em consonância com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que reforça a importância do apoio às famílias e cuidadores como parte essencial da inclusão social.

Trata-se de matéria de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, uma vez que busca promover a conscientização da sociedade, incentivar o debate público e fortalecer ações de apoio às mães atípicas no Município de Viana, reconhecendo os desafios adicionais enfrentados por essas mulheres no cuidado diário de seus filhos.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Viana, 22 de abril de 2026.

WESLEY PEREIRA PIRES

Vereador – PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310031003100360034003A005000

Assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Pires** em 22/04/2026 09:09

Checksum: **CFB69FFC6850FE3423C40D8176BC56E8BB31192C1544B5C7412CB9C0589D54A0**

